

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 454.

(Declara utilidade pública a Sociedade Educadora de
Cachoeira de Minas)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Educadora de Cachoeira de Minas do Colégio Comercial Professor Abgar Renault.

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de maio de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária